

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, PARANÁ
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

Autos nº. 0009127-42.2019.8.16.0044

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE:

APUCACOUROS INDUSTRIA E EXPORTACAO DE COUROS SA
(CNPJ: 84.914.761/0001-49)
APUCARANA LEATHER S/A (CNPJ: 09.271.307/0001-00)
PADUA TRANSPORTES S.A. (CNPJ: 10.432.452/000-04)
PALODI PARTICIPACOES EMPRESARIAS S/A (CNPJ:
06.935.602/0001-17)

O Doutor **LAÉRCIO FRANCO JUNIOR**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, ficam terceiros interessados intimados que por este Juízo tramitam os autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas acima nominadas, sob nº **0009127-42.2019.16.0044**, tendo sido deferido o seu processamento através da decisão proferida no seq. 83, que segue na íntegra: **Resumo da inicial** (seq. 83): "Trata-se de pedido de recuperação judicial, feito pelas sociedades empresárias Apucarana Leather S/A, Apucacouros Indústria e Exportação de Couros, Pádua Transportes S/A e Palodi Participações Empresariais. Pelo despacho do mov. 20 foi determinada a realização de perícia prévia para o fim de analisar a viabilidade do pedido de recuperação judicial. Posteriormente as empresas autoras solicitaram a concessão de tutela antecipada (mov. 28) e alguns credores solicitaram a sua habilitação nos autos (mov. 27, 30, 31 e 32). O pedido de tutela de urgência foi deferido pelo juízo (mov. 33). Nos movimentos 44, 49, 51 e 52 foram formulados pedidos de habilitação por credores, o que restou indeferido pelo juízo (mov. 53). O perito solicitou a expedição de alvará para recebimento dos honorários (mov. 74) e entregou o laudo de perícia prévia (mov. 75). Alguns credores solicitaram sua habilitação aos autos (mov. 73, 76 e 82) e as empresas autoras solicitaram a concessão de tutela de urgência e o deferimento do processamento da recuperação judicial (mov. 81)". **Resumo da decisão** (seq. 83): "Do processamento da recuperação judicial As empresas autoras integram o grupo econômico denominado "Grupo Apucarana Couros". Nos autos houve a comprovação de que estão constituídas há mais de dois anos, conforme certidão da Junta Comercial (mov. 1.62/1.65), não falidas e sem anterior concessão de recuperação judicial (mov. 1.103/1.106), portanto, há legitimidade ativa (art. 48 da Lei nº 11101/05). Do pedido inicial, consta a razão da crise econômica – crise no setor econômico, em razão da queda das exportações e pela substituição do couro em vários artigos e produtos fabricados pelo mercado interno; quebra do preço do couro cru, aumento mundial no abate de bovinos, o que acarretou aumento da oferta de matéria prima – (art. 51, I – mov. 1.67 e ss. – Doc. 05), as demonstrações contábeis dos 3 (três) últimos exercícios sociais e a levantada especialmente para o presente pedido (mov. 1.13/1.44; mov. 18.9/18.12 - inc. II), a relação nominal dos credores e classificação dos créditos (mov. 1.50/1.59 e 18.6/18.7 – inc. III), a relação integral dos empregados e pendências de pagamentos de salários (mov. 1.60/1.61 e 18.4 – inc. IV), certidão de regularidade das atividades, bem como ato constitutivo, relação dos bens dos sócios (mov. 1.5/1.12; mov. 1.62/1.65; mov. 18.2/18.3 – inc. V e VI), extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras dos devedores - pessoas jurídicas (mov. 1.66/1.98 – inc. VII), certidões de protestos (mov. 1.99/1.102 – inc. VIII), relação de ações em que figure o devedor como parte (mov. 1.107/1.109 – inc. IX). Além disso, o perito nomeado pelo juízo assim se manifestou em seu laudo (mov. 75): "CONCLUSÃO 11.1 Considerando o estado do processo, a análise dos documentos apensados ao mesmo e os apresentados, este Perito Judicial conclui o presente laudo, respondendo aos tópicos-pontos controvertidos-estabelecidos pelo juízo. 11.2 Através dos exames periciais, não foi constatada irregularidade ou motivo que desabone o pedido da RJ-Recuperação Judicial. 11.3 Não houve apresentação de quesitos pelas partes. 11.4 O art.51, da LRJF, sobre apresentação de documentos: constatou que foi atendido. 11.5 Sobre as dispensas recente de dezenas de funcionários a empresa apresentou relação dos ex-funcionários, os TRCT e certidões da Justiça do Trabalho, sendo que constatou que houve quitação das verbas trabalhistas e as ações trabalhistas existentes não são destes recentes empregados dispensados. Demais exames e constatações podem ser minuciosamente verificados neste laudo." Diante do exposto, há que se concluir que foram preenchidos os requisitos para deferir o processamento do pedido de recuperação judicial, conforme art. 52 da Lei 11.101/2005. Segredo de Justiça e Habilitações Pelo despacho do mov. 20 foi deferido a tramitação do feito em segredo de justiça até deliberação a respeito do processamento da recuperação judicial. Conforme exposto acima, as empresas autoras preencheram os requisitos para que seja deferido o processamento e não há mais razões para o feito tramitar em segredo de



justiça. Com a retirada da restrição em relação ao segredo de justiça, deverá a Secretaria promover a habilitação dos credores, que peticionaram nos movimentos 27, 30, 44, 49, 51, 52, 59, 73, 76 e 82, como terceiros interessados. Tutela de urgência As empresas autoras solicitam a concessão de tutela de urgência para o fim de determinar que o Banco Industrial do Brasil S/A e Banco Safra S/A promovam a restituição dos valores resgatados/debitados na conta corrente. Como não há informações concretas nos autos a respeito da origem dos débitos realizados, necessário se faz intimar as referidas instituições financeiras para informarem o motivo do débito, devendo ser juntado o contrato que justificou o débito questionado. Com a informação dos bancos, será analisado o pedido de restituição dos valores. 1. Diante do exposto, nos termos do artigo 52, da Lei 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial e em razão de tal deferimento: a) fica suspensa a prescrição e as ações em face do devedor, com prazo de 180 dias, a contar desta data, salvo as que demandarem quantia ilíquida, inclusive eventuais ações civis públicas, e as execuções fiscais, permanecendo os autos no juízo onde se processam (art. 6º caput, §1º e 7º c/c 52, III), pontuando-se que DEVE o devedor comunicar aos juízos competentes sobre tal suspensão e demonstrar que o fez a este Juízo (art. 52, §3º); b) fica o devedor ciente que deverá comunicar este juízo sobre quaisquer ações que sejam contra si movidas (art. 6º, §6º); c) DETERMINO a dispensa de apresentação de certidões negativas para continuidade das atividades empresárias (art. 52, II), exceto para contratação com o poder público; d) DETERMINO ao devedor que apresente, mensalmente, contas demonstrativas mensais (art. 52, IV); e) DETERMINO que o devedor apresente o plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, sob pena de decretação da falência (art. 53); f) observe-se que, em princípio, os sócios controladores/administradores permanecerão no comando da atividade empresarial (art. 64); g) fique ciente o devedor dos termos do artigo 66 e 69. h) em homenagem ao princípio da preservação da empresa, deve-se atentar para o disposto no artigo 49, § 3º da LRF, proibindo-se, no prazo de 180 dias, a retirada dos bens necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, sob pena de inviabilizar a manutenção de suas atividades. 2. NOMEIO, nos termos do art. 52, I c/c 21, como administrador judicial, a empresa CALC ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - representada pelo responsável técnico Sérgio Henrique Miranda de Sousa, que deverá assinar termo de compromisso (art. 33), intimação esta que poderá ser via telefone a fim de agilizar tal nomeação. 3. Desde já, FIXO como valor dos honorários do administrador judicial, considerando que se tratam de 4 (quatro) pessoas jurídicas figurantes do polo ativo e o valor da causa, o valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), esclarecendo que, a partir da assinatura do termo de compromisso iniciar-se-á o pagamento de forma mensal, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), enquanto o restante será pago ao final (art. 24 e seus §§), valores estes a serem pagos pelos devedores (art. 25). 4. Fique ciente a parte requerente que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, deverão permanecer à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado. 5. Outrossim, proceda-se à intimação do Ministério Público e comunicação, por carta, às três Fazendas Públicas – Municipal, Estadual e Federal (art. 52, V) e, ainda, à Junta Comercial para que proceda à anotação prevista no artigo 69. 6. EXPEÇA-SE edital, para publicação no órgão oficial. Para tanto, deve o devedor juntar, se ainda não o fez, resumo do pedido inicial para publicação editalícia, pontuando-se que as despesas com tal publicação são de sua responsabilidade (art. 52, §1º). 7. Determino o levantamento da restrição relativo ao segredo de Justiça e, em consequência, defiro os pedidos de habilitação formulados nos movimentos 27, 30, 44, 49, 51, 52, 59, 73, 76 e 82, na qualidade de terceiros interessados. 8. Intime-se o Banco Industrial do Brasil S/A e o Banco Safra S/A, na pessoa dos procuradores eventualmente constituídos, ou não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem o motivo do débito questionado no mov. 81, devendo ser juntado aos autos documentos comprobatórios da contratação que justificou a cobrança. 9. Dil. Nec."

Relação nominal dos credores: CLASSE I – TRABALHISTAS (EM REAIS): ADEMILSON DOS SANTOS 2.867,81; ADIR CASTURINO DE FRANÇA 3.568,14; ADNILSON TEIXEIRA 2.093,43; ADRIANO ALDIVINO MORAIS 4.522,36; ADRIANO ANTONIO DE SOUZA 3.409,72; ALEXANDRO SACHELLI BARRETO 16.278,22; ALEXSANDRO DOS SANTOS 3.790,27; ALISON MARCELO DE OLIVEIRA 613,01; AMANDA MARIANA GODINHO 2.175,54; AMARILDO BIANCO 11.354,58; AMARILDO PEDRO ALVES 1.956,12; AMAURI CANDIDO 3.855,00; AMAURI ESPEDITO DOS SANTOS 4.380,97; ANA PAULA DE ALMEIDA MACHADO 877,22; ANDER RIQUEL MARIA 7.541,70; ANDRESSA DE OLIVEIRA DUARTE 764,77; ANTONIO BATISTA FILHO 4.732,83; ANTONIO CASTURINO P DOS SANTOS 3.765,16; ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA 9.893,55; ANTONIO MARCOS ROCHA 4.579,64; ANTONIO PAULINO CHAVES 2.285,50; ANTONIO SERGIO PAES DE CAMARGO 2.423,96; APARECIDO ALECIO MAZINI 2.447,67; APARECIDO JOSE BENTO 2.121,48; APARECIDO PAULO DOS SANTOS 3.270,18; ARNALDO GOMES DA SILVA 10.258,53 ; AURICELIO SOUZA



DA SILVA 2.248,97; BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS 674,52; BEATRYZ FERNANDA EUZEBIO 1.734,67; BRUNA DIVIELE FERNANDES GOMES 3.023,72 BRUNA SILVANA SANTOS DE SOUZA 531,72; BRUNO ALEX DOS SANTOS 1.302,79; BRUNO MATHEUS DELARME 1.889,43; BRUNO MIRANDA VICTO 1.209,21; CARLOS ALBERTO POPOVITZ 5.907,47; CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA 3.658,25;CARLOS MAFRA AGUIAR 8.490,03;CARLOS NEIS MOREIRA 1.717,31; CAROLINA DA LUZ RODRIGUES 524,21; CLARICE DE OLIVEIRA 3.222,95; CLAUDEMAR BASSO 2.513,16; CLAUDINEI PELEGRINO 8.154,05; CLAUDINEY CANDIDO FALEIROS 4.864,90; CLAUDIO BUENO DA SILVA DA LUZ 5.138,54; CLAUDIO GARCIA 2.084,33; CLEBERSON PAULO DOS SANTOS 1.891,66; CLEITON RODRIGUES DE MATOS 3.359,11;CLEMILDA M ALVES CLEMENTINO 2.655,52 ;CLOVIS APARECIDO DA FONSECA 534,56;CRISTIANO SOUSA CASSIANO 1.529,23 ;CRISTINA GALAN 5.094,46;CRISTIOMAR COGO LIMA 1.064,66; DAIANE EMANUELE DA SILVA 4.537,98;DANIEL DIAS DUARTE 1.893,65; DANIEL GOMES DA FONSECA 3.412,78;DANIELI A PEREIRA LIESEMBERG 3.088,53; DAVID ABNER DA SILVA 1.329,17;DAYANA PRYSCILLA EMILIO SILVA 1.167,63; DEBORA CRISTINA A S BATISTA 880,76;DEVANIR LUIZ DOMINGUES 1.065,22; DIEULIUS ELISMA 1.731,48;DONISETE DE SOUZA 5.955,80; DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA 891,86;EDMARCIO CESAR PIMENTA 6.785,74; EDNO MATIAS DA SILVA 10.790,35;EDSON ANTONIO DA SILVA 1.585,48; EDSON DE OLIVEIRA SANTANA 8.583,13;EDSON LIMA SANTOS 2.447,30; EDSON MARCELO DE OLIVEIRA 4.722,99;ELEUTERIO ANTONIO PEREIRA NETO 4.833,10; ELIANA MABEL SERDIUK 3.429,18; ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA NETO 2.274,75; ELIDIA BOFFE BOSSA 8.017,10;ELIETE DOS S TEIXEIRA SILVA 1.197,21; ELIZEU PEREIRA MACHADO 3.226,35;ELIZEU SEBASTIAO DE OLIVEIRA 5.037,92; ELVIS JHONATAN DE SOUSA 2.112,81; ERICLIS WILLIAN MARTINS 2.543,43; ERIKA MORAES MARQUES SANTOS 1.569,81; EROS MACARI DE ALMEIDA RECH 2.175,54;EVA DOS SANTOS BATISTA 1.441,15; EVERALDO MAURICIO ROMEIRO 2.671,94;FABIO GONCALVES ARAUJO 2.162,45;FATIMA PAULA SOUSA 3.950,77 ;FRANCIELE COSTA DE MORAES 3.417,49; FRANCISCO BARRETO FILHO 3.816,02;FRANCISCO DA CRUZ MACHADO 3.781,83;FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO 1.439,07;FRANCISCO MARTINS DOS ANJOS 3.151,80; GENIVALDO MARTINS DE LIMA 2.617,79;GERALDO DE OLIVEIRA 3.684,60; GERALDO EVANGELISTA PEREIRA 3.997,72;GILBERTO LAROCCA MAZETTO 5.276,27;GILBERTO PEREIRA CHAVES 2.750,07; GILMAR DE ALCANTARA 1.918,38;GISLENE DA SILVA 2.715,13;GUILHERME HENRIQUE F MORENO 3.516,64;HENRIQUE ANTONIO DOS SANTOS 1.292,34; HENRIQUE DANIEL 2.610,84;HILTON DE SIQUEIRA 5.710,43; IGINO SACCHELLI NETO 2.891,43;IOLANDO DARCI DE OLIVEIRA 5.238,51; IOZIN MARIA DE SOUZA 1.795,76;ISAIAIS DA SILVA 5.225,77 ;ISMAEL GONCALVES 1.937,26; ISRAEL DA SILVA 3.597,28;IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS 29.345,59;IVO DONIZETE PIRES 3.586,37;IVO HUMBERTO DALE CRODE 1.736,52; IZAIAS GOMES 4.459,50;JACIRA APARECIDA RODRIGUES 1.459,90; JAIME DIAS DOS SANTOS 1.297,28;JAIR FRANCISCO DE CARVALHO 2.870,84;JAIR PINHEIRO 1.868,49 ;JANIELE APARECIDA NASCIMENTO 1.070,45;JARDEL ROCHA 3.370,86 ; JEAN GABRIEL MAIA RAMOS 1.575,81; JEFERSON ROSA ESMERIO 7.116,88; JERONIMO DE FREITAS 583,61;JESSICA FRANCISLENE A F SANTOS 2.078,44;JESUS PEREIRA 2.577,63; JOAO APARECIDO DA SILVA 1.916,10;JOAO BATISTA DE SOUZA 2.296,81; JOAO CALCADO NETTO 2.598,69; JOAO CARLOS DA SILVA 5.088,70;JOAO CARLOS DOS SANTOS 1.179,85;JOAO DONIZETTE DA SILVA 3.467,31; JOAO GERALDO 2.118,11;JOAO MARIA DE JESUS 9.151,78;JOAO PAULO NUNES PEREIRA 2.616,33;JOAO RIBEIRO DE OLIVEIRA 3.219,93; JOAQUIM BERTOLDO 1.833,42; JOAQUIM DE SOUZA 51.295,38; JOEL CARAPELLI 6.817,21; JONAS GOMES DA SILVA 3.141,68;JONAS RIBEIRO DE LIMA 2.855,82; JORAIR DELFINO ALVES 2.494,08;JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 9.836,70; JOSE APARECIDO VIEIRA 3.292,94;JOSE ARANTES CALDI 2.394,84; JOSE AUGUSTO DOS SANTOS 5.747,36;JOSE CARLOS DE SOUZA REIS 6.732,87; JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 1.234,93;JOSE CARLOS ROMEIRO 2.692,81; JOSE FERREIRA DA SILVA 3.167,76;JOSE GABRIEL B SANTOS SILVA 1.859,10; JOSE IRIS MACHADO 1.816,66; JOSE MARQUES DA SILVA 2.808,54;JOSE PAULO DOS SANTOS 7.935,72; JOSE ZAQUI NETO 1.623,64; JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS 2.214,26; JOSUE GONCALVES DE LIMA 3.944,32; JOYCE MAYARA NUNES 2.091,23;JUCELINO JOSE DA SILVA 2.262,44; JULIANO MENDES 1.919,39;JULIANO SILVA OLIVEIRA SANTOS 2.496,26; KELLEN CRISTINA DEUS RIBEIRO 1.152,07;LAERCIO OSORIO DE SOUZA 1.621,36;LAIRTON LIMA DA SILVA 2.274,64;LAUDEVINO MARTINS ANGELO 2.272,34;LEANDRO MARTINS DE LIMA 9.618,92; LEONILDO MIRANDA PINTO 7.415,25;LETICIA DE MORAES LOPES 2.175,54; LOURIVAL APRIZO DA SILVA 3.329,70;LUAN RODRIGO LEANDRO 2.433,15; LUCAS DE SOUSA DA FONSECA 1.694,30;LUCAS EDUARDO DA CRUZ 1.329,17; LUCAS FERNANDO MAZETTO 4.903,24;LUCELIA APARECIDA PEREIRA 4.042,67; LUCIANA COLAUTO 5.383,70;LUCIANA NAGY ROCHA CORREIA 4.247,10; LUCIANE CRISTINA VITAL FONSECA 1.121,10;LUCIANO MARQUES 1.291,84; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS



1.834,79;LUIZ APARECIDO ROMEIRO 1.836,93; LUIZ CARLOS FREIRE 3.949,57;LUIZ CARLOS MATIAS 4.050,28;LUIZ ELIAS DE OLIVEIRA 1.890,70;LUIZ FERNANDO FRANCISCO SILVA 2.048,64;LUIZ SERRA 1.676,32;LYARA CORDEIRO ROCHA 2.411,96;MAGALI APARECIDA DE SOUZA 2.584,29;MARCELO GOMES DOS SANTOS 1.811,48;MARCELO JARENCZUK 2.213,07; MARCELO MARCIO STIER 3.537,45;MARCIO JOSE DA LUZ 2.863,70; MARCIO MICHEL HAWRYLAK 2.701,08;MARCOS APARECIDO FASUOLO 8.938,49;MARIA APARECIDA ALMEIDA MACEDO 2.889,64;MARIA APARECIDA DA CONCEICAO 2.529,16;MARIA APARECIDA FERREIRA 2.596,06;MARIA APARECIDA VIEIRA 2.503,85;MARIA CAROLINA ALVES DAVID 1.722,40;MARIA CORDEIRO DOS SANTOS 1.552,73;MARIELINA APARECIDA ORTIZ 1.587,13;MARINA ALVES DE SOUZA 1.228,81;MARINO RIBEIRO DE MENDONCA 2.135,35;MARLI DAS DORES MAZINI 2.487,64;MARTA REGINA BOCARDE 2.123,86;MAURICIO AFONSO DE OLIVEIRA 2.193,31;MAURO ALZIRO CALSAVARA 10.203,06;MAURO BREGANHOLI 1.877,59;MAURO SERGIO DA SILVA 1.937,32;MICHEL FERNANDES POSSEBOM 7.788,28; MILTON GOMES DA SILVA 2.518,56;MOACIR UMBERTO MAZETTO 4.057,27;NATACHA FRADESTIN 688,84;NATALINO MOREIRA DOS SANTOS 2.248,97;NICOLAS DANIEL NAZARKO 1.727,25;NILTON CESAR RODRIGUES 3.705,92;NILZA MEIRELE ALMEIDA CAETANO 1.963,93 NIVALDO APARECIDO RASTEIRO 2.193,23;PATRICIA SEVERIANO B NAKANISHI 1.190,02;PAULO DONIZETE SILVA GUIMARAES 3.508,59;PAULO ROBERTO TERTULIANO 1.633,48 ;PEDRO BAGATINI DOS SANTOS 3.997,38;PEDRO DA SILVA DE OLIVEIRA 2.685,66;PEDRO MAROCHI 4.846,76;PEDRO PAULO DOS SANTOS 3.891,01;RAFAEL GONCALVES ARAUJO 1.541,75;RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA 2.669,99;REGINA CRISTINA DO NASCIMENTO 3.217,44;REGINALDO DA SILVA 795,57;REINALDO GOTARDO 2.991,90;RENATA FERREIRA DE MORAES 593,33; RICARDO CORREA SANSON 1.767.569,56;RICARDO FERNANDES FIGUEREDO 3.284,68;RICARDO MARTINS DE MELO 3.086,69;RITA DE CASSIA SANTANA NEVES 4.036,09;ROBERVAL DIAS DOS SANTOS 2.688,16;ROBSON DA SILVA 1.334,17;ROBSON DE ASSIS 10.773,30;ROBSON PEREIRA DE ARAUJO 2.400,61;ROGER PEREIRA RODRIGUES 2.440,57;RONALDO CEZAR FLORINTINO 3.258,96;RONALDO PEREZ MASSEI 4.516,43;RONES FERREIRA DE MELO 4.666,20;ROSA MARIA AVELAR 1.837,41;ROSANGELA L MOREIRA S PUGLIA 1.203,65;ROSEMARA SILVEIRA 1.654,01;RUBEN FIRMINO DE PAULA 8.378,59;SANDRA APARECIDA S GAMARRA 1.893,97;SANDRO MARCIO NUNES 1.274,47;SARA ELZA DOS SANTOS 2.718,66;SEBASTIÃO CORREA DA SILVA 12.000,00;SEBASTIAO RAIMUNDO PEREIRA 3.195,23;SEBASTIAO SILVERIO GOMES NETO 2.063,46;SERGIO DO NASCIMENTO 2.557,6;SERGIO GOMES CARRILHO 3.234,74;SILVANA AFONSO DOS SANTOS 2.107,07;SILVIA CRISTIANE SOARES 1.058,31;SOLANGE JUI 1.013,76;STEFANY NOVOSADO ROCHA 1.327,39;SUELY FERNANDES 6.250,13;SUZANA DE FATIMA MACHADO 1.183,12;TAINARA CRISTINA BENTO 1.542,66;TEREZA DUTRA DA SILVA FERREIRA 1.631,02;TIAGO ALBERTO SANTOS OLIVEIRA 1.941,16;VALDECIR GOMES FERREIRA 7.563,29;VALDECY DIAS DE ARAUJO 3.712,33;VALDEMIR ALVES DA SILVA 2.347,38;VALDEMIR JOSE PEREIRA 1.444,59;VALDINEIA GALVAO DOS SANTOS 1.196,06;VALDIR CEZARIO 13.481,28;VALDIR MARTIMIANO 2.252,82;VALDOMIRO BATISTA DA SILVA 8.683,82;VALMIR MOLINA ARRUDA 20.347,58;VALTER ANTONIO MANTOVANELI 14.914,40;VALTER FERREIRA MARTINS 900.000,00;VANDERLEI CARDOSO 4.365,58;VANDERLEI PEREIRA DA SILVA 2.700,76;VICENTE DE PAULO TERRA 7.671,63; WALFREDO DE MELO GERMANO 4.293,69; WANDERLEY GILABEL 2.509,05 ;WILSON CANUTO GOMES 3.360,69;WILSON DA LUZ DE SOUZA 3.386,46; CLASSE II – GARANTIA REAL (EM REAIS); AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 1.582.222,32 BANCO SANTANDER S/A 3.965.000,00; FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP 568.939,05; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS (EM DÓLARES): BANRISUL BANCO EST.RIO GRANDE DO SUL S/A 261.000,00; BANCO DA AMAZONIA S/A 703.043,01; BANCO INDUSTRIAL S/A 614.882,28;BANCO ITAÚ S/A 1.686.105,59; BANCO LUSO BRASILEIRO S/A 500.000,00; BANCO NBC DO BRASIL S/A 178.000,00; BANCO SAFRA S/A 483.700,48; CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A 1.298.843,09; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS (EM REAIS): 7 WAY COM DE MAQ. E EQUIP. LTDA 4.150,17;A. ROLEMIX COM. IMP. ROL. RETENTORES LTDA 1950,00;ADEMIR CANDIDO DE AZEVEDO 2.200,00;A.D. BALANÇAS LTDA 750,00;ADILSON PEREIRA 370,00;ADM INDS.E COM.DE PROD.QUIMICOS LTDA 11.985,60;AGROPECUARIA EXCLUSIVA LTDA 58.247,52;AIR LIQUIDE BRASIL LTDA 942,09;ALBANY INTERNATIONAL TECIDOS TECNICOS LTDA. 194.322,15;ALCOURO COM.DE COUROS LTDA 154.104,00;ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA 5.393,35;ALPE SPAK SRL 868.756,75;ALIANÇA TRANSPORTES MULTIMODAL 850,00;ALTEROSA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A 4.112.916,27;AMAZONIA COMERCIO DE CORREIAS LTDA 1.348,00; ANA PAULA DO CARMO FRANZAN 1.340,00;ANGULO COMERCIO DE PAPEIS EIRELI 3.910,00;ANNA DENIZE MATTIUZZI BARRETO 350.000,00;ANISINOS IND E COM PROD QUIM E COUROS LTDA 4.319,50;APCF ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E



FISCAL;LTDA 1.473,75;APETIT SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA 34.564,62; APUCARANA LEATHER S/A 22.996,25;APUKÁ FIBRAS EIRELLI 9.550,00;ARAPONDOAR COM.DE AUTO PECAS LTDA 200,74;ARATURBOS RECON.E INSTALACAO DE TURBINAS 1.520,00;ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA 300,00;ARTEFATOS DE BORRACHA PCR LTDA 18.413,72;ASA INDUSTRIA QUIMICA LTDA 5.880,00;ASSOC.DE PAIS E A.DOS EXCEP.DE CALIFORNIA 480,00;ATC DO BRASIL PROD.PARA COURO LTDA 45.521,00;AUTO PECAS CARRETAO LTDA 872,50;AUTO PECAS DESIDERA, SILVA, MARTINS CIA LTDA 46,00;AUTO POSTO CATARINA LTDA 9.429,08;AUTO POSTO OSORIO LTDA 4.138,36 ;AVANT COM.PAPEIS LTDA 550,00;B G COMERCIO DE SOLDAS E FERRAMENTAS LTDA 446,00 ;B TRANSPORTES LTDA 150,22;B2 PNEUS EIRELI 73.269,95;BARETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 5.908,00; BARRA NOVA - EMPREENDIMENTOS RURAIS S/A 1.218,30; BASEQUIMICA PROD QUIMICOS LTDA 180.108,80;BAUCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.166,00;BAUMANN CHIARELLI & CIA LTDA 157,00;BEL MICRO COMPUTADORES LTDA 3.678,00;BELLAN E LOPES LTDA 628,53;BELLAN E LOPES LTDA 808,00; BKS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA 86.093,76;BODERFREE LOGISTICS AGENCIAMENTO DE:TRANSPORTES INTERNACIONAL 1.487,58;BORAQUIMICA LTDA 83.113,52; BORIM & VALÉRIO LTDA 5.595,00;BORDERFREE LOGISTICS AGENCIAMENTO DE TR.INT.LTDA 3.417,30; BORTOLOTTO TRANSPORTES & GUIDASTES LTDA 1.228,20; BRASPPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA 63,79;BREMM PECK MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA 50.000,00;BSC QUIMICA LTDA 189.386,40;BUCKMAN LABORATORIOS LTDA 219.654,74;BURITIZINHO AUTO POSTO LTDA 1.413,60;C P COMERCIAL S/A 72.750,00;CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.748.886,06;CALCINACAO NOSSA SRA DA GUIA LTDA 23.500,00;CAPELLET EMBALAGENS LTDA 450,00;CARGA SUL COM.DE PNEUS LTDA 5.191,67;CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA 453,33;CARVALHARES PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA 690,81;CASA DO SOLDADOR LTDA 448,67;CASA DO SOLDADOR LTDA 184,50;CELIO GARCIA & CIA LTDA 195,00;CELSO DE SOUZA 215,00; CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA SÃO BENEDITO 380,00;CENTRO ORTOPEDICO VALE DO IVAI LTDA 150,00;CHAMBO RUIZ COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA 1054,00;CHINA 3A GROUP CO., LIMITED 590.873,00;CIAMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQ.IND.LTDA 170,60;CLAUDIO C DA SILVA - BORRACHARIA 11.171,91;COLDMAX REFRIGERAÇÃO LTDA 520,00; COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO JURANDA LTDA 15.925,00;COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS VICOZA LTDA 1.279,60;COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO 274,07;COMPRA E VENDA DE BOVINOS VR LTDA 6.372,00;COMPVALE PRODUTOS MOVELEIROS LTDA 295,00;CONEPACK INDS.ECOM.DE EMBALAGENS LTDA 10.335,05;CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL 792,00;COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ALIANÇA 1.105.498,67;CORENE INDS. QUIMICAS LTDA 1.755,60;CORIUM QUIMICA LTDA 309.049,95;CORIUM QUIMICA LTDA 14.832,82;CPFL COMERCIALIZACAO BRASIL AS 93.002,89;D. F. COM. DE PROD. E EQUIP. LIMPEZA LTDA 138,50;D.M. MARQUES E CIA LTDA 1.426,50;DE PAULA E PAYTL LTDA 1740,00;DF COMERCIO PRODUTO EQ. LIMPEZA LTDA 713,90;DINIZ COM DE PNEUS LTDA 8.173,00;DISAMAQ COMERCIO DE PRODUTOSINDUSTR. LTDA 1.251,78;DISSOLTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA 12.448,00;DISTRIBOI IND.COM.TRANSP DE CARNE BOVINA 270.070,62;DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LONDRINA LTDA 10.300,00;DISTRIBUIDORA DE CARNES MARRUA LTDA 604,00;DOUDILHAS EMPILHADEIRAS LTDA 300,00;DURLICOUROS IND. E COM. DE COUROS EXP. E IMPORTAÇÃO LTDA 130.914,11;DYNATECH INDUSTRIA QUIMICAS LTDA 68.988,75 E. STERN COMERCIO ;IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 15.057,35;E.O. RINSCHEDI 7.021,00; ECOVITA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA 15.955,00;EFLUTEK LTDA 5.760,00;ELIMARA OLIVEIRA BARRETO 350.000,00;EMTECO DIST. DE PACAS AGRICOLAS E IND. LTDA 950,00;ESCOMAR ITALIA SRL 46.215,65 ;EURO-AMERICA ASSESORIA DESPACHOS E TRANSP. LTDA 84.893,82;EXATA DEDETIZACAO EXPUGO E FUMEGACAO 480,00;EXPAN CHEMICALS NV 127.557,45; EXACTY ANALISES QUIMICAS EIRELI 1.340,96; EXPRESSO DE PRATA CARGAS LTDA 4.346,97;EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA 1.336,24; EXPRESSO PRATA CARGAS LTDA. 6.237,30; EXPRESSO RODOVIARIO TAMOYO LTDA 1.023,24;EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA 2.087,50; FACIL CAR LOGISTICA DE VEICULOS LTDA 8.006,96;FERRAMENTAS GERAIS COM.IMP. S/A 603,10; FERRARETO E BARBOSA LTDA 615,00; FIBRACOIRO IND. AGLOMERADOS DE COURO LTDA 7.176,00;FICUS GESTAO EMPREEMDIMENTOS INDUSTRIAIS S/A 5.260.400,00;FINEP FINANCIAMENTO ESTUDOS E PROJETOS 568.939,05;FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA 259,84; FRIGORIFICO JR LTDA 49.181,00; FRIGORIFICO TANGARA IND COM CARNES LTDA 88,60;FUGA COUROS SA 298.450,65;FW INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA 69.295,95;GERMANY COMERCIO DE NAVALHAS LTDA 9.736,00;GONCALES E MENDES LTDA 239,00;GUSFER COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA 979,50;HD MECANICA E HIDRAULICA LTDA 1.380,00;INCAVEL ONIBUS E PECAS LTDA 1.593,50;INDOTAN



CHEMICALS LIMITED 559.072,80;IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA 369,90;ITACORDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS LTDA 1.229,94;ITALUBRI LUBRIFICANTES LTDA 9.783,32;ITAU UNIBANCO S.A. 1.576.636,01;JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS IND. LTDA 38.479,46;JETA COM.DE COMB. E LUBRIF. LTDA 125.310,00;KEMIA TAU DO BRASIL IND. QUIMICAS LTDA 3.024,00;KPS INDSUTRIAL LTDA 29.166,65;KROMATICA IND. E COM.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA 171.266,82;L. BESSA COMERCIO E DISTR. DE PROD. AUTOMOTIVOS 3.936,35;LANXESS IND. PROD. QUIM. PLAST. LTDA 116.826,45;LAURO CENTER LTDA 25,00; LIDER CONSULTORIA E SERV. AMBIENTAIS LTDA 3.350,44;LOCAWARE COM. E LOC. EQUIPAMENTOS EIRELI 650,00;LONDRIPLAST LTDA 122,00;LOVAT VEICULOS LTDA 2.890,57;LS LEATHER SOLUTIONS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES;LTDA 50.022,28;LUBRIVALE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA 20.478,00;LUIZ OTAVIO XAVIER & CIA LTDA 2.830,00;M M LACERDA RATINHO COUROS EIRELI 438.515,00;MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA 839,00;MALTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 2.858,82;MALTA E RODRIGUES LTDA 3.760,00;MARCARINI DO BRASIL IND.E COM.DE FULOES LTDA 31.150,60;MARFRIG GLOBAL FOODS S.A. 300.522,76;MARINGA FITAS DIST.FITAS E ABR.INDS.LTDA. 1.203,64;MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS 1.069,36;MASTER ABRASIVOS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 448,00;MAXIMINO PASTORELLO S/A 94.800,00;MEPAR EMPILHADEIRA PARANA LTDA 6.900,00; MHS EQUIPAMENTOS LTDA 5.377,52;MIDIOGRAF PERSONALE IMPRESSAO DIGITAL LTDA 358,00;MK QUIMICA DO BRASIL LTDA 69.840,00;MK QUIMICA DO BRASIL LTDA. 184.698,00;MINISAT SERVIÇOS DE INF. E MONITORAMENTO VIA SATELITE LTDA 981,89;NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA 12.883,68;NAVELAB COMERCIO DE PROD. DE LABORATORIOS LTDA 915,00;NEWFLASH COPIADORA LTDA 1.180,52;NO WORRY ASSIST. TECNICA E COM. DE PROD.ELETROM. LDTAN W 10.689,00;NOKO PIELCOLOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA 7.308,00;NOKO QUIMICA LTDA 233.100,00; NPA WEB SISTEMAS P/INTERNET LTDA 3.759,64; NUNESPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 375,00; PADUA TRANSPORTES S/A 15.000,00; PALODI PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A 52.228,28; PAMPA INDS.E COM.DE PROD.P/CURTUMES LTDA. 19.622,00; PAMPEANO ALIMENTOS S/A 2.904,00; PARANAVAI SERVICOS DE MANUTENCAO RESIDENCIAL 5.700,00;PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA 1.890,08;PERI QUIMICA DO BRASIL LTDA. 3.024,00;PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA 941,70;PINZAN E SILVA LTDA 1.931,75;POLETO IND. COM. IMP. EXP. LTDA 1.280,00;POLIVINYL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA 11.948,20;PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA 40,00;PONTOLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA 4.850,48;POSSEHL ERZKONTOR DO BRASIL I.E.A.T LTDA 149.850,00;PREVEMAX CONFECÇÕES PLÁSTICAS LTDA 325,50;PRIMAT DO BRASIL COMERCIO LTDA 20.366,50;PRIME CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QU 55.391,15;PROLAR DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS E PLÁSTICOS LTDA 333,00;PROVEMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DES.LTDA 2.943,79;Q G P QUIMICA GERAL LTDA 45.846,35;QUALITECH IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA 24.400,00;QUIMICA MASTER IND. E COM. -EIRELI 281.558,56;QUIMIFINISH IND. COM.PROD. QUIMICOS LTDA 8.729,60; RAINHA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA 194,00; R A COMERCIO DE RADIADORES LTDA 220,00;R e L LEATHER IND. COM. COUROS LTDA 1.068.403,51; RBT CHEMICAL SPECIALTIES COM.PRO. 39.016,00;RETIMAX- RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJ. LTDA 1.970,64 ;RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA 245.353,91;RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS 5.660,00;RIBEIRO SA COMERCIO DE PNEUS 53.120,00;RODONAVES TRANSP. E ENCOMENDAS LTDA 1.146,23;RODRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA 1.883.230,13;SANTANDER S.A 795.143,17;SAFRA S.A 500.199,48; S A AZEVEDO E GONÇALVES LTDA 3.510,00;SELECAL LTDA 58.364,02;SEMB SOCIEDADE ELETROTECNICA LTDA 166,80;SERASA S.A. 1.804,06;SERVOPA CAMINHOS LTDA 18.302,57;SETA S.A -EXTRATIVA TANINO DE ACACIA NEGRA 5.810,00;SILVATEAM BRASIL IND. E COM.DE PROD.QUIMICOS LTDA 7.647,23;SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA 2.275,00;SL INDUSTRIA DE NAVALHAS LTDA 51.240,50;SOLAR CHEMFERTS PVT. LTD 545.667,30;SOTERVIDIA DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTA LTDA 4.738,00;SPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 33.600,00;STAHL BRASIL S/A 225.627,88;STAHL BRASIL S/A 67.310,60;STORM - COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA 960,22;SUDMAR TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA 4.628,49;SUL BRASIL PRODUTOS P/ COUROS LTDA 1.065,40;SULFERRACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA 3.461,88;SUPERALVO SUPERMERCADO LTDA 28.533,85; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA 10718,23;T F L LEDERTECHNIK GMBH. 199.598,82;T. AMADOR HOTEIS LTDA 95,00;TANAC S.A. 11.091,00;TECNPIEL IMP. EXP. IND. E COM. LTDA 6.502,00;TELEFONICA BRASIL S/A 1.260,00;TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA 3.708,61;TERRITORIO DA EMBALAGEM - EIRELI 2.810,50;TFL DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA



LTDA 652.905,90;TIM CELULAR S.A. 1.883,49;TIM S.A 1.402,24; TIRRENO AGROPEC EMPR. IMOB. S/A 46.229,64; TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA 125,54; TR DISTR. EQUIP. SEG. LTDA 348,30;TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA E RASTREADORES 164,58;TRUCKS CONTROL COM.E TECNOLOGIA DE;RAST.COMUNIC. 984,37;TRUCKS CONTROL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA 4.212,49;UMBERTO CILIAO SACCHELLI 352.865,92;UNIPELLI INDUSTRIA QUIMICA LTDA 1.803,60;UNIPETRO PRUDENTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO;LTDA 117.565,00;UNIPRIME NORTE DO PARANÁ COOPERATIVA LTDA 1.704.985,57;VCA AUTOMOTORES LTDA 1.274,38;VIACAO CIDADE DE PARANAVALI LTDA 16.602,47;VIACAO MOTTA LTDA 105,02;W BRASIL ETIQUETAS LTDA 1.340,00; VIA RE 4.600,00;W. S. EQUIPAMENTOS LTDA 100,00;ZEUS DO BRASIL LTDA 11.322,11;ZSCHIMMER & SCHWARZ DO BRASIL LTDA 247.901,33; CLASSE IV MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EM REAIS): 3G EMPREENDIMENTOS EM SAUDE APUCARANA EIRELI 2.315,76;A D BALANCAS LTDA ME 240,00;ACF AUTO SOCORRO EIRELI - EPP 250,00;AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI-EPP 97.579,98;ARACOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME 249,05;AUTO MECANICA HARTWIG LTDA - ME 6.564,88;AUTO MECANICA HARTWIG LTDA-ME 350,00;BORRACHAS GUAPORE COM.PLAST.E BORR. LTDA-EPP 2.221,00; BR SAFE COMERCIO DE EPIS LTDA -EPP 1.547,40;BRASIL DIESEL EIRLI-ME 733,34;CARIMBOS REI LTDA -EPP 15,00;CARLOS ALBERTO WITZLER-ME 5.721,00; CARVALHO E CASAGRANDE LTDA - ME 680,00; CERON E VENERATO-ME 326,00;COMERCIAL CARACU SUBPRODUTOS LTDA - ME 3.306,70; COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPEC. CIDADE ALTA LTDAME 55,00; COMERCIAL MARTINS MAT.ELETR. EIRELI-EPP 6.400,00; DYECRON TEC EM COR COML E IMP LTDA EPP 182.319,50; EDILENE FERREIRA NOVASADO DE SIQUEIRA ME 27.658,28; EMBREPAR DO BRASIL EIRELLI ME 9.901,49; ESPACO SR. MANOEL LTDA ME 8.925,00;ESPOSTI MANUTENCOES INDUSTRIAIS EIRELI -ME 8.878,00;EXPRESSO LR LTDA-ME 470,00; EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA- ME 5.099,71;F M GONCALES ACESSORIOS EPP 8.250,00;FERAS ACESSORIOS LTDA ME 14.280,00;FERCAM FERRAGENS CAMBIRA LTDA-ME 6.166,40;G M GONCALES - SERVICOS AUTOMOTIVOS - ME 12,00; FONTEQUE E VANZELLA E CIA LTDA-ME 940,000;GALINARI TRANSPORTES LTDA-ME 11.154,30;GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI - EPP 530,00;INNOVAR SETCONTROLS SOLUTION LTDA ME 1.612,65;INTEGRUM SOFTWARES DE GESTAO LTDA - ME 1.126,20;IQR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME 777,60;J N Y CASTRO MAQUINAS ME 12.180,00;J&J SERVICOS DE ENTREGAS LTDA-ME 191,20; JJPG COMERCIO E SERVICIO DE INFORMATICA LTDA-ME 423,96;JL PEREIRA ARCHILLA ME 135,00;JV COUROS LTDA-ME 301.514,85;LONDRILIFT EMPILHADEIRAS LTDA ME 1.036,00; M A LEAL EIRELI - ME 2.540,00; M.M.V INDUSTRIA DE CARTUCHOS EIRELIME 150,00;MACHADO & TORTOLA LTDA EPP 2.400,00;MANANCIAL CAPAS LTDA ME 11.919,00; MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-ME 17,00;MARQUES E FERRO LTDA ME 350,00;MERLI E MOLINA LTDA-ME 953,33;MINAS COMERCIO DE COUROS LTDA EPP 45.350,50;NOELI DA ROSA ME 986,80;OBER IND. E COM. DE PALLETS EIRELI-ME 14.070,00;OBSERVA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME 1.106,40;PELE MANIA CONFECCOES LTDA-ME 197,10;PREMIUM ASSESORIA EM EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA-EPP 24.879,36;QUIMICA STRATUS LTDA EPP 190,00;R. A. DESIDERA AUTO PECAS EIRELI - ME 269,00;RENATO FERNANDO CALONEGO - EIRELI-EPP 400,00;RIBEIRO E MERIZIO LTDA - EPP 59.142,74;RICARDO SEIKI YAMAMOTO -M.E 19.565,59;SIGA RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME 6.586,00;TEC CONTRIV USINAGEM EIRELE EPP 1.201,00;TRANSPORTADORA RODO.F LOGISTICA E AGENC. LTDA ME 12.755,00. Ficam todos os credores advertidos na forma do inciso III do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do artigo 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do artigo 55 desta Lei (art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei. Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput deste artigo, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, desta Lei, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.)

ADVERTÊNCIAS (Lei 11.101/2005, art. 52, III): **FICAM OS CREDITORES CIENTES DE QUE TERÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES**



**OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS
(Lei 11105/2005, art. 7º, § 1º), E QUE APRESENTEM OBJEÇÃO AO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO
DEVEDOR NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11101/2005.**

ADMINISTRADOR JUDICIAL nomeado: Sergio Henrique Miranda de Souza (email sergioh@calc.com.br).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

LAÉRCIO FRANCO JUNIOR
Juiz de Direito

